



LEI N° 5.850/2025

NORMATIZA E ASSEGURA O DIREITO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que a Câmara Municipal de Canguçu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado e normatizado aos professores e todos profissionais da educação: monitores, instrutores, motoristas que forem servidores, serventes, técnicos de suporte pedagógicos, tradutores, assistentes sociais, psicólogos, atendentes terapêuticos e outros afins, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais, o direito à mesma alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observado as disposições constantes na presente lei.

Parágrafo Único: O consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar, respeitará a absoluta prioridade de alimentação aos estudantes e, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º. A concessão da alimentação durante o efetivo nas escolas, não implicará qualquer acréscimo ou custos para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente, quanto ao seu direito ao vale alimentação ou equivalente, na forma da Lei.

Art. 3º. O alimento será consumido no mesmo local e junto aos alunos, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: RUBENS ANGELIN DE VARGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28D6-8EA2-CFC6-271A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 29/12/2025 11:10:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 29/12/2025 12:22:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/28D6-8EA2-CFC6-271A>